

**DECRETO Nº 050/2021**

**Concede reajuste à tarifa de transporte coletivo de passageiro do Município de Petrolina e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, §1º da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, concessionária do Serviço Público Municipal de transporte de passageiros urbano de Petrolina, no qual pleiteia reajuste no valor tarifário constante no Contrato nº 350/2019;

**CONSIDERANDO** que o instrumento contratual de nº 350/2019, firmado entre o Poder Concedente e a empresa Concessionária, datado de 31 de julho de 2019, prevê reajuste anual no preço tarifário, conforme cláusula onze;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Onze do Contrato nº 350/2019, em especial o Subitem 11.1 e 11.2, prevê reajuste anual pela forma paramétrica apresentada no item 11.1, tendo por data base o mês de janeiro;

**CONSIDERANDO** o licenciamento de uso do banco de dados “INDEX MASTER” com direito ao fornecimento de 01 (um) índice de preço denominado “Serie Especiais do IPA”, composto pelo Código nº 14.109, descrição ônibus e Licenciamento de uso, pela FGV/IBRE, realizado pelo processo licitatório de inexigibilidade nº 002/2021, restou apresentado o IRA (Índice de Reajuste Anual) correspondente a 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) a ser aplicado na fórmula paramétrica constante na cláusula 11.1 do contrato nº 350/2019;

**CONSIDERANDO** que o Parecer da AMMPLA com ratificação da Procuradoria Geral do Município de Petrolina opina pelo deferimento do pleito da Concessionária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado com a empresa concessionária e de não causar prejuízo aos usuários;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público tem o dever jurídico de proceder ao reajuste anual, sob pena de provocar desequilíbrio na equação econômico financeira da concessionária dos serviços públicos de transporte de passageiros do Município.

**DECRETA:**

**Art 1º.** A partir da zero hora do dia 03 (três) de Maio do ano de 2021, a tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros via ônibus no Município de Petrolina, terá o reajuste de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por conta) no preço para os passageiros usuários pagantes em moeda corrente nacional, ficando a passagem no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o artigo primeiro deste Decreto encontra-se embasado nos índices  $\Delta$ DL-Diesel,  $\Delta$ IS – Salário dos Trabalhadores,  $\Delta$ IO-FGV – Índice de ônibus e  $\Delta$ INPC – Índice Nacional de Preços, conforme Cláusula Onze do Contrato nº 350/2019.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que entrarão em vigor na data estipulada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**

Prefeito do Município

**FRANKLIN PEREIRA ALVES**

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade  
de Petrolina - AMMPLA

**FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**

Procurador Geral do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E9-742F-3892-FEFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.435.104-50) em 20/04/2021 15:56:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANKLIN PEREIRA ALVES (CPF 048.699.624-70) em 20/04/2021 16:01:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO (CPF 070.963.824-88) em 20/04/2021 16:11:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/35E9-742F-3892-FEFA>